



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 30/2026 – ELETRÔNICA –
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 59/2026, com FUNDAMENTO LEGAL - ART. N.º
75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, Inscrito no CNPJ N.º 01.639.935/0001-85, com sede na Rodovia Joao do Amaral Gurgel n.º 587 – Centro - Jambeiro-SP - CEP – 12235-840, torna público que, realizará contratação com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Resolução 05/2024 da Câmara Municipal de Jambeiro e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Conforme plataforma BLL
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Conforme plataforma BLL
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	https://bllcompras.com/

1. DO OBJETO:

1.1 Prestação de serviço de manutenção dos letreiros da Câmara Municipal de Jambeiro.

1.2 A descrição detalhada do objeto do presente aviso de contratação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Aviso, bem como atendam às condições de habilitação estabelecidas neste aviso.

1.3 Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III – DECLARAÇÕES



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

ANEXO IV - CONTRATO

2. PARTICIPAÇÃO

a) Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.

b) A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras BLL, Bolsa de Licitações do Brasil. 4.0, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

c) Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

d) A classificação das propostas será realizada automaticamente pela plataforma BLL Compras, conforme os critérios e parâmetros previamente estabelecidos no sistema, **sem interferência do Agente de Contratação na ordenação automática das propostas**. As regras operacionais, funcionalidades e procedimentos relativos à classificação deverão ser consultados diretamente na plataforma, cabendo aos interessados conhecer suas condições de funcionamento. Não compete ao órgão contratante a gestão ou alteração dos mecanismos automatizados de classificação, ressalvada a atuação do Agente de Contratação quanto à verificação da conformidade das propostas com as exigências deste Aviso, à aplicação dos critérios legais de julgamento e à adoção das providências administrativas de sua competência.

e) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

f) Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, durante o período definido neste aviso como "Recebimento das Propostas", observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

g) O licitante deverá informar, em campo próprio do sistema, a descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo II deste Aviso, contemplando a execução dos serviços de manutenção do letreiro, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à sua completa execução, quando aplicável. Esclarece-se que os valores constantes da planilha do Anexo II correspondem à média dos preços obtidos pela Administração na fase de pesquisa de mercado até o presente momento, servindo como referência para a apresentação de propostas adicionais, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

h) Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Jambeiro disponibilizará o presente Aviso de Contratação Direta pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, utilizando a plataforma BLL Compras como canal eletrônico para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, visando à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

h) As propostas comerciais obtidas durante a fase de pesquisa de preços, desde que válidas, compatíveis com as especificações do objeto e com as demais condições da contratação, permanecerão aptas à seleção, independentemente de cadastramento na plataforma BLL Compras, uma vez que o procedimento eletrônico tem por finalidade possibilitar o recebimento de propostas adicionais.

i) Encerrado o prazo de recebimento das propostas adicionais e eventual etapa de disputa disponibilizada pela plataforma, o Agente de Contratação realizará a comparação entre a melhor proposta obtida na BLL Compras e as propostas válidas anteriormente apresentadas durante a pesquisa de preços, adotando o critério de menor preço global, observadas as exigências técnicas e as condições de contratação.

j) Caso a melhor proposta apresentada na plataforma BLL Compras seja superior à menor proposta válida obtida durante a pesquisa de preços, poderá ser realizada negociação com o fornecedor melhor classificado na plataforma, visando à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração.

k) Não sendo obtida proposta mais vantajosa por meio da plataforma BLL Compras, poderá ser selecionada a proposta anteriormente obtida na fase de pesquisa de preços, desde que confirmadas sua validade, a manutenção das condições ofertadas e o atendimento aos requisitos de habilitação.

l) Na hipótese de ausência de propostas adicionais na plataforma BLL Compras, o procedimento poderá prosseguir com a análise das propostas obtidas durante a pesquisa de preços, observadas as exigências legais para a contratação direta.

m) A seleção da proposta mais vantajosa será devidamente motivada e registrada nos autos do processo administrativo, com a identificação das propostas consideradas, dos valores ofertados e do resultado de eventual negociação.

n) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Aviso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

global observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente aviso.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Jambeiro, **para exercício de 2026**.

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00 Bloqueio 1543831/2026

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. A média global estimada para contratação é de R\$ **R\$ 22.606,39**. (vinte e dois mil, seiscentos e seis reais e trinta e nove centavos) para o objeto em questão e para 12 (doze) meses, constantes do Termo de Referência - Anexo I.

5.2. A Câmara Municipal de Jambeiro, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 2397/2023, que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e Câmara de Vereadores do Município de Jambeiro, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

5.3 Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 2397/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

5.4. A licitante deverá adequar-se a emissão/recepção de Documentos Fiscais Eletrônicos e com as informações necessárias ao IBS e à CBS no ano de 2026 até abril de 2026, atendendo às obrigações acessórias previstas no Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 1, de 22/12/2025; e, quanto aos contribuintes Optantes do Simples Nacional/MEI somente a partir de 2027, conforme cronograma aplicável (referência ao art. 348 da LC 214/2025). Reforma Tributária – IBS/CBS



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA:

6.1.2. Encerrado o prazo de recebimento das propostas adicionais e concluída a etapa de comparação e seleção da proposta mais vantajosa, o Agente de Contratação disponibilizará, por meio da plataforma BLL Compras, o campo destinado ao envio dos documentos de habilitação exigidos neste Aviso, concedendo ao proponente provisoriamente selecionado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação oficial realizada na plataforma, para apresentação da documentação.

6.1.2.1. Na hipótese de seleção de proposta anteriormente obtida na fase de pesquisa de preços, cujo fornecedor não esteja cadastrado na plataforma BLL Compras, a Administração realizará a convocação formal por meio eletrônico institucional, com registro nos autos, assegurando prazo equivalente para apresentação da documentação de habilitação.

6.1.3. Complementarmente à comunicação realizada na plataforma BLL Compras, o Agente de Contratação encaminhará mensagem eletrônica ao endereço de e-mail informado pela empresa em seu cadastro na plataforma, comunicando a abertura do campo para envio da documentação e o respectivo prazo.

6.1.4. O encaminhamento de e-mail terá caráter exclusivamente complementar e informativo, permanecendo a **plataforma BLL Compras como meio oficial de comunicação, apresentação de documentos e acompanhamento do procedimento**. O prazo estabelecido no item 6.1.2 não ficará condicionado ao recebimento ou à leitura da mensagem eletrônica.

6.1.5. Caberá à empresa acompanhar as comunicações e solicitações disponibilizadas na plataforma, bem como manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente o endereço eletrônico informado.

6.1.6. O não encaminhamento dos documentos de habilitação, bem como a proposta readequada no prazo estabelecido, ressalvadas as hipóteses legais de diligência, saneamento ou prorrogação devidamente justificada e autorizada, poderá ensejar a inabilitação da empresa, mediante decisão motivada, com a consequente convocação da próxima proponente classificada, observada a ordem de classificação.

6.1.7. A análise da documentação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à possibilidade de diligências previstas no art. 64, bem como o tratamento diferenciado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 Os documentos de habilitação constam no termo de referência, Anexo I do presente aviso, devendo o mesmo ser devidamente observado pelo licitante.



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

6.3 -Em se tratando de **empresa de pequeno porte ou micro empresa**, será assegurado os benefícios contidos na **Lei Complementar 123/2006**, o qual deverá ser devidamente preenchido em conjunto com o Anexo III.

6.4 O **Anexo III** deverá ser encaminhado com os **documentos de habilitação**.

6.5. PROPOSTA DE PREÇO

6.5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, devendo observar que a **marca ofertada é requisito e atrela o licitante durante a execução contratual, quando for o caso**.

6.5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.5.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

6.5.4 A empresa deverá se atentar que a nota fiscal deverá acompanhar o produto e que o recebimento do item só se dará com a entrega do produto e da nota fiscal em nome da empresa vencedora, não sendo possível nota fiscal em nome de outrem.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento ocorrerá dentro de 15 (quinze) dias, após o fornecimento mensal, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá conter em sua descrição os dados bancários, preferencialmente para pagamento no Banco do Brasil ou boleto, sendo que ambos deverão ser do CNPJ contratado, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

8.3 A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

8.5 O licitante poderá solicitar esclarecimentos a qualquer tempo do processo. No entanto, ao final apenas caberá ao mesmo direito de petição.

8.6 O licitante poderá incorrer nas sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

8.7 A Câmara Municipal poderá realizar todas as suas comunicações, além da plataforma via chata, também por meio de e-mail e whatsapp. Desta forma, quando do envio dos documentos do anexo da proposta, a empresa deverá apresentar dados de quem assinará contrato e de um preposto válido.

8.8 A Câmara Municipal notificará o vencedor para assinar contrato através dos meios de comunicação descritos no item 8.7, o qual terá o prazo de 2 (dois) dias para a devida assinatura.

Jambeiro, xxxx

ALDEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 30/2026 – ELETRÔNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 59/2026, com FUNDAMENTO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

ANEXO I
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 59/2026



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL (LETREIRO DE FACHADA E TOTEM EXTERNO)

Em cumprimento ao art. 72, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, elaboramos o presente Termo de Referência para balizar o procedimento de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, reparos e substituição de componentes no letreiro da fachada e no totem de identificação visual da sede da Câmara Municipal de Jambeiro.

I. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento integral de materiais, peças e mão de obra) na estrutura visual e luminosa da Câmara Municipal de Jambeiro, compreendendo o letreiro da fachada e o totem externo, conforme especificações descritas abaixo:

Item	Descrição / Especificação do Serviço	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Manutenção Preventiva e Corretiva no Letreiro da Fachada de metal com acrílico: Revisão geral da estrutura metálica de sustentação com tratamento anticorrosivo; substituição de módulos de LED e fontes/reatores queimados ou desgastados, fios pp de 2,5mm; substituição/reparo de placas em ACM verde bandeira; recuperação e refixação das letras-caixa em acrílico e do Brasão Municipal; e reaplicação de vedação em silicone/PU para prevenção contra infiltrações de água bem como manta asfáltica de vedação, troca das fotocélulas e caixas hermética. Logo 1,50x1,50 com policarbonato 6mm cristal compacto com impressão UV e aplicação de verniz UV automotivo Letra com altura de 60cm cada, Leds Full 8000k com defletor (policarbonato) de 4mm na face.	01	UN	R\$	R\$



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

02	Manutenção Preventiva e Corretiva no Totem Externo em ACM: Revisão e recuperação da estrutura toda da metálica e de fixação; substituição de vinil/adesivo impresso desgastado ou desbotado (nova impressão UV com aplicação de Verniz UV Automotivo; limpeza e polimento das chapas de ACM e troca 100% dos acrílico (danificado) afim de NÃO dar diferença de cor; re-fixação das letras-caixa quebradas/danificadas e do Brasão Municipal; revisão/troca do sistema de iluminação; e reaplicação de vedação em silicone/PU para prevenção contra infiltrações de água. Deverá ser considerado a quebra do concreto que está fixado o totem e realizar a nova concretagem posterior para manter o acabamento.	01	UN	R\$	R\$
----	--	----	----	-----	-----

1.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

1.2.1. Letreiro da Fachada (Aproximadamente 8,40 m x 1,17 m), compreendendo a execução completa dos seguintes serviços:

- Estrutura e Revestimento: Lavagem e higienização geral do painel; revisão completa da estrutura metálica de sustentação com aplicação de tratamento anticorrosivo/antiferrugem; substituição ou reparo de placas em ACM na cor verde bandeira.
- Letras-Caixa, Logo e Brasão: Recuperação, substituição e refixação das letras-caixa em acrílico com altura de 60 cm cada; confecção/recuperação do Logo nas dimensões de 1,50 m x 1,50 m em policarbonato 6 mm cristal compacto com impressão UV e aplicação de verniz UV automotivo; e recuperação/refixação do Brasão Municipal.
- Sistema Elétrico e Iluminação: Substituição de módulos de LED Full 8000k equipados com defletor em policarbonato de 4 mm na face; substituição de fontes/reatores queimados ou desgastados; substituição do cabeamento elétrico por fios PP de 2,5 mm; troca de fotocélulas e instalação de caixas herméticas de proteção.
- Impermeabilização e Vedação: Reaplicação geral de vedação em silicone sintético/PU de alta performance para evitar infiltrações de água no painel e nas



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

letras-caixa, acompanhada da aplicação de manta asfáltica de vedação nas áreas críticas.

1.3. O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.4. O fornecimento de materiais e componentes é acessório e indissociável da prestação dos serviços, cabendo à contratada entregar a solução instalada, testada, limpa, segura e em pleno funcionamento.

1.5. A contratação não possui natureza continuada. O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, contado da assinatura do instrumento contratual ou do documento equivalente.

1.6. O prazo para execução e conclusão integral dos serviços será de até 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

1.7. O prazo de execução poderá ser ajustado quando houver impedimento técnico, condição climática adversa, interferência administrativa ou fato superveniente devidamente demonstrado, mediante solicitação tempestiva da contratada e autorização formal da Administração.

1.8. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA – LETREIRO DA FACHADA

1.8.1. O letreiro da fachada, com dimensões aproximadas de 8,40 m x 1,17 m, deverá receber os seguintes serviços:

- a) lavagem, higienização e preparação das superfícies;
- b) inspeção visual da estrutura metálica existente, das fixações e dos pontos aparentes de corrosão;
- c) limpeza e remoção de pontos superficiais de corrosão, com preparação da superfície e aplicação de produto anticorrosivo compatível;
- d) substituição ou reparo das placas em ACM na cor verde-bandeira, preservada a uniformidade visual do conjunto;
- e) recuperação, substituição e refixação das letras-caixa em acrílico, com altura aproximada de 60 cm;
- f) confecção ou recuperação do logotipo, com dimensão aproximada de 1,50 m x 1,50 m, em policarbonato cristal compacto de 6 mm, com impressão UV e verniz UV automotivo;
- g) recuperação e refixação do Brasão Municipal;
- h) substituição dos módulos de LED Full 8000K danificados ou inadequados, com defletor em policarbonato de 4 mm na face;
- i) substituição de fontes ou reatores queimados, desgastados ou incompatíveis;
- j) substituição do cabeamento comprometido por fios PP de 2,5 mm ou outro tecnicamente compatível e devidamente dimensionado;



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

- k) substituição das fotocélulas defeituosas;
- l) instalação ou substituição de caixas herméticas adequadas à exposição externa;
- m) reaplicação de vedação com silicone, selante de poliuretano – PU ou solução tecnicamente equivalente;
- n) aplicação de manta asfáltica apenas nos pontos em que se mostrar adequada, sem comprometer drenagem, ventilação ou manutenção;
- o) testes de funcionamento, iluminação, fixação, estabilidade aparente e vedação; e
- p) limpeza final e retirada dos resíduos.

1.9. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA – TOTEM EXTERNO

1.9.1. O totem externo, com dimensões aproximadas de 0,65 m x 3,50 m, deverá receber os seguintes serviços:

- a) remoção controlada apenas da parcela de concreto necessária ao acesso à fixação existente;
- b) inspeção visual, reaperto, manutenção e alinhamento dos elementos existentes de fixação e ancoragem;
- c) recomposição da base de concreto e do acabamento após a manutenção;
- d) limpeza da estrutura metálica interna e tratamento dos pontos superficiais de corrosão;
- e) limpeza e polimento das chapas de ACM;
- f) substituição integral dos elementos em acrílico danificados, de modo a evitar diferença perceptível de tonalidade;
- g) substituição do vinil ou adesivo desgastado por impressão digital em alta resolução, com tecnologia UV e aplicação de verniz UV automotivo;
- h) recuperação, reparo e refixação das letras-caixa e do Brasão Municipal;
- i) revisão e substituição dos módulos de LED, fontes, reatores, conexões e componentes defeituosos;
- j) reaplicação da vedação contra entrada de água;
- k) testes de iluminação, alinhamento, fixação, acabamento e vedação; e
- l) limpeza final e retirada dos resíduos.

1.10. QUALIDADE, COMPATIBILIDADE E SEGURANÇA DOS MATERIAIS

1.10.1. Os materiais, peças e componentes deverão ser novos, de primeiro uso, apropriados para áreas externas, resistentes à radiação solar, chuva, umidade e variações de temperatura e compatíveis com as instalações existentes.

1.10.2. Não serão admitidos materiais usados, recondicionados ou com defeitos, ressalvada a recuperação dos próprios elementos existentes expressamente prevista neste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

1.10.3. Os componentes elétricos deverão possuir qualidade, tensão, potência, corrente, isolamento e grau de proteção compatíveis com o sistema existente e com a exposição externa.

1.10.4. As referências técnicas estabelecem padrão mínimo de qualidade e desempenho, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que mantidas a compatibilidade, a segurança, a funcionalidade e a uniformidade visual.

1.11. SITUAÇÃO ATUAL DO LETREIRO E DO TOTEM

1.11.1. A contratação tem por finalidade realizar a manutenção preventiva e corretiva de elementos de comunicação visual já existentes e instalados na sede da Câmara Municipal de Jambeiro.

1.11.2. A necessidade da manutenção foi identificada mediante inspeção visual dos elementos, registros fotográficos e verificação de seu funcionamento, tendo sido constatados sinais de desgaste decorrentes do tempo de utilização e da exposição contínua ao sol, à chuva, à umidade e às variações de temperatura.

1.11.3. As condições descritas neste Termo de Referência e demonstradas no Relatório Fotográfico – Anexo I deverão ser consideradas pelos interessados na formulação de suas propostas, independentemente da realização da visita técnica facultativa.

1.11.4. Situação atual do letreiro da fachada

1.11.4.1. O letreiro da fachada possui dimensões aproximadas de 8,40 m x 1,17 m e é constituído por estrutura metálica de sustentação, revestimento em ACM na cor verde-bandeira, letras-caixa em acrílico, logotipo, Brasão Municipal e sistema interno de iluminação em LED.

1.11.4.2. Em inspeção visual, foram identificadas as seguintes condições:

- a) acúmulo de sujeira e necessidade de lavagem e higienização geral;
- b) desgaste decorrente da exposição contínua às intempéries;
- c) pontos aparentes de oxidação ou perda da proteção superficial na estrutura metálica;
- d) necessidade de revisão dos pontos de fixação da estrutura, das placas, das letras-caixa, do logotipo e do Brasão Municipal;
- e) placas em ACM com desgaste, desalinhamento, perda de acabamento ou necessidade de reparo ou substituição;
- f) letras-caixa em acrílico com necessidade de recuperação, refixação ou substituição;



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

- g) logotipo e Brasão Municipal com desgaste visual, perda de acabamento ou necessidade de recuperação e refixação;
- h) módulos de LED com falhas de funcionamento, iluminação insuficiente ou pontos sem iluminação;
- i) fontes ou reatores queimados, desgastados ou com funcionamento irregular;
- j) cabeamento e conexões que necessitam de revisão, reorganização, isolamento ou substituição;
- k) fotocélulas com falhas ou necessidade de substituição;
- l) caixas de proteção inadequadas, deterioradas ou sem vedação suficiente para exposição externa;
- m) deterioração da vedação existente, com risco de entrada de água e umidade no interior do painel e das letras-caixa;
- n) necessidade de revisão dos pontos de aplicação de silicone, selante de poliuretano – PU e manta asfáltica; e
- o) necessidade de restabelecimento da uniformidade da iluminação e do acabamento visual do conjunto.

1.11.4.3. As condições aparentes do letreiro encontram-se demonstradas nas fotografias constantes do Relatório Fotográfico – Anexo I.

1.11.5. Situação atual do totem externo

1.11.5.1. O totem externo possui dimensões aproximadas de 0,65 m x 3,50 m e é constituído por estrutura metálica interna, base de concreto, elementos de fixação e ancoragem, revestimento em ACM, componentes em acrílico, adesivação, letras-caixa, Brasão Municipal e sistema de iluminação.

1.11.5.2. Em inspeção visual, foram identificadas as seguintes condições:

- a) desgaste generalizado provocado pela exposição ao sol, à chuva e à umidade;
- b) necessidade de limpeza e polimento das chapas em ACM;
- c) vinil ou adesivo impresso desgastado, desbotado ou com perda de acabamento;
- d) elementos em acrílico danificados, quebrados, trincados, opacos ou com diferença perceptível de tonalidade;
- e) letras-caixa e Brasão Municipal quebrados, soltos, desalinhados ou com necessidade de recuperação e refixação;



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

- f) falhas no sistema de iluminação, com necessidade de revisão dos módulos de LED, fontes, reatores, conexões e componentes relacionados;
- g) deterioração da vedação existente, possibilitando a entrada de água ou umidade;
- h) necessidade de revisão, limpeza e tratamento dos pontos superficiais de corrosão da estrutura metálica interna;
- i) necessidade de verificação, reaperto e manutenção dos pontos existentes de fixação e ancoragem;
- j) necessidade de acesso à fixação atualmente envolvida pela base de concreto;
- k) necessidade de remoção controlada de parte do concreto para acesso à fixação, seguida da recomposição da base e do acabamento; e
- l) necessidade de restabelecimento da uniformidade visual e luminosa do conjunto.

1.11.5.3. Considerando que a substituição isolada dos acrílicos danificados poderá provocar diferença perceptível de cor, brilho e transparência, deverá ser considerada a substituição integral dos elementos em acrílico do totem, conforme especificação deste Termo de Referência.

1.11.5.4. As condições aparentes do totem encontram-se demonstradas nas fotografias constantes do Relatório Fotográfico – Anexo I.

II. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

2.1. A contratação decorre da necessidade de recuperar e conservar o letreiro da fachada e o totem externo da Câmara Municipal, elementos responsáveis pela identificação visual da sede do Poder Legislativo.

2.2. A exposição contínua ao sol, à chuva, à umidade e às variações de temperatura provocou desgaste dos revestimentos, acrílicos, adesivos, vedações, fixações e componentes de iluminação.

2.3. A falta de manutenção pode comprometer a identificação institucional, a conservação do patrimônio, a uniformidade visual, a eficiência da iluminação e a segurança dos usuários, especialmente diante da presença de componentes elétricos instalados em área externa.

2.4. A solução integrada permite revisar os componentes, substituir os elementos defeituosos, corrigir pontos de entrada de água, restabelecer a iluminação e concentrar em uma única contratada a responsabilidade pelo resultado e pela garantia.



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

2.5. A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda e nos demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 59/2026.

2.6. Considerando a natureza comum e o valor da contratação, foi adotada a faculdade de não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação interna aplicável, estando a necessidade, a solução e os requisitos suficientemente demonstrados neste Termo de Referência.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução abrange diagnóstico inicial, conferência das medidas, mobilização, proteção das áreas, fornecimento dos materiais, execução dos reparos, substituição dos componentes danificados, testes, limpeza, destinação dos resíduos, recebimento e garantia.

3.2. A contratada deverá assumir a solução completa, incluindo todos os serviços auxiliares ordinariamente necessários, ainda que não repetidos em cada item, desde que indispensáveis à entrega do objeto nas condições estabelecidas.

3.3. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais duráveis, resistentes ao uso externo e passíveis de manutenção, reduzindo a necessidade de novas intervenções e a geração de resíduos.

3.4. Os custos de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, plataforma elevatória ou andaime, isolamento, encargos, tributos, testes, limpeza, descarte e garantia deverão estar incluídos no preço proposto.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. A contratada deverá atuar no ramo compatível com o objeto e possuir capacidade técnica e operacional para executar manutenção de comunicação visual externa, incluindo os componentes construtivos, elétricos e de acabamento previstos.

4.1.2. Os serviços deverão ser realizados por equipe capacitada e experiente, com supervisão da própria contratada e observância das normas de segurança, trabalhistas, ambientais e técnicas aplicáveis.

4.1.3. Antes de adquirir ou confeccionar materiais, a contratada deverá conferir no local as dimensões, condições de acesso, pontos de fixação, alimentação elétrica e demais interferências aparentes.

4.2. Capacidade técnica

4.2.1. Para comprovação da qualificação técnico-operacional, a empresa deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade operacional com o objeto.

4.2.2. Serão considerados compatíveis, entre outros, os serviços de:



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

- a) instalação, manutenção, recuperação ou reforma de letreiros, fachadas, totens, painéis ou elementos de comunicação visual externa;
- b) manutenção de elementos metálicos de sustentação ou fixação de comunicação visual;
- c) instalação ou manutenção de iluminação em LED aplicada a fachadas, letreiros, painéis ou totens; ou
- d) instalação ou substituição de ACM, acrílico, policarbonato, letras-caixa, adesivos ou materiais equivalentes.

4.2.3. Será admitida a apresentação e o somatório de mais de um atestado, não sendo necessário que um único documento reúna todas as atividades previstas no objeto.

4.2.4. Não será exigida experiência em objeto idêntico, nas mesmas dimensões, com os mesmos materiais ou executado anteriormente para órgão público.

4.2.5. A Administração poderá realizar diligência para confirmar a autenticidade e o conteúdo dos atestados, inclusive mediante contato com seus emitentes.

4.3. Responsabilidade pela manutenção

4.3.1. O objeto limita-se à manutenção e recuperação de elementos existentes e não compreende elaboração de projeto, cálculo, reforço estrutural, ampliação, redimensionamento ou modificação substancial da estrutura ou da instalação elétrica.

4.3.2. Em razão do escopo definido no item anterior, não será exigida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para a execução ordinária desta contratação.

4.3.3. A dispensa de ART não afasta a obrigação da contratada de empregar pessoal capacitado, observar as normas de segurança, executar os serviços com técnica adequada e responder integralmente por danos, acidentes, vícios e falhas de execução.

4.3.4. Caso sejam identificadas trincas, deformações, perda relevante de seção metálica, instabilidade, falha de ancoragem, risco de queda, comprometimento da base ou situação que demande projeto, cálculo, reforço estrutural ou alteração substancial, a contratada deverá interromper a atividade no ponto afetado, isolar a área e comunicar imediatamente a fiscalização.

4.3.5. As intervenções não previstas no escopo somente poderão ser executadas após avaliação específica da Administração, definição da solução adequada e adoção das providências técnicas e contratuais cabíveis.

4.4. Riscos elétricos e medidas de segurança

4.4.1. A execução envolve riscos de choque elétrico, arco elétrico, curto-circuito, aquecimento, incêndio, contato com partes energizadas, energização acidental, infiltração de água nos componentes e queda durante o acesso aos pontos de iluminação.

4.4.2. Os serviços elétricos deverão ser executados por trabalhador capacitado e autorizado para a atividade, observadas as disposições aplicáveis da NR-10.



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

4.4.3. Sempre que tecnicamente possível, as intervenções deverão ocorrer com os circuitos desenergizados, mediante desligamento, impedimento de reenergização acidental, constatação da ausência de tensão e sinalização da área.

4.4.4. É vedada a execução de emendas expostas, improvisações, ligações sem isolamento adequado, utilização de componentes incompatíveis ou manutenção com presença de água, chuva ou condição de umidade que aumente o risco elétrico.

4.4.5. Cabos, conexões, fontes, reatores, fotocélulas e caixas deverão ser acondicionados e protegidos contra umidade, abrasão, tração, aquecimento, contato acidental e exposição direta às intempéries.

4.4.6. Após a execução, deverão ser realizados testes de acionamento, funcionamento, uniformidade da iluminação e verificação de aquecimento, ruídos, odores, centelhamento, conexões expostas ou qualquer anormalidade perceptível.

4.4.7. A energização final somente poderá ocorrer após a reinstalação das proteções, fechamento das caixas e conferência visual das conexões e vedações.

4.5. Trabalho em altura e proteção de terceiros

4.5.1. As atividades em altura deverão ser realizadas por trabalhadores capacitados e autorizados, nos termos da NR-35, com emprego dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva adequados.

4.5.2. Andaimos, escadas, plataformas elevatórias e demais meios de acesso deverão ser adequados à altura, ao local e ao tipo de serviço, estar em boas condições e ser utilizados conforme as orientações de segurança.

4.5.3. A área deverá permanecer isolada e sinalizada, impedindo a circulação sob os pontos de trabalho e protegendo servidores, vereadores, visitantes, veículos e terceiros contra queda de ferramentas, materiais ou componentes.

4.5.4. A fiscalização poderá solicitar relação da equipe, comprovação de capacitação em NR-10 e NR-35, Análise de Risco – AR, indicação dos equipamentos de proteção e documentação dos equipamentos de acesso utilizados.

4.6. Visita técnica

4.6.1. A visita técnica será facultativa, recomendando-se aos interessados a vistoria prévia para conhecimento das condições de acesso, altura, alimentação elétrica, medidas e estado aparente dos elementos.

4.6.2. A visita poderá ser agendada na sede da Câmara Municipal, situada na Rodovia João do Amaral Gurgel, nº 587, Centro, Jambéiro/SP, CEP 12270-000, pelo telefone (12) 99646-3775 ou pelo e-mail adm@camarajambeiro.sp.gov.br.

4.6.3. A ausência de visita não poderá fundamentar alegação posterior de desconhecimento das condições aparentes que poderiam ser verificadas previamente.

4.7. Subcontratação



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

4.7.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

4.7.2. Poderá ser autorizada a subcontratação de atividade acessória ou especializada, como locação de plataforma elevatória, impressão, transporte ou descarte, mediante prévia ciência da fiscalização.

4.7.3. A subcontratação não afasta a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, segurança, prazo, garantia e resultado.

4.8. Garantia

4.8.1. A contratada deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços executados e materiais fornecidos, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia superior do fabricante.

4.8.2. Durante a garantia, deverão ser corrigidos, sem custos adicionais, falhas de instalação, infiltrações relacionadas aos serviços, desprendimentos, defeitos de fixação, falhas de iluminação, defeitos de materiais e diferenças anormais de acabamento.

4.8.3. O atendimento deverá ser iniciado em até 2 (dois) dias úteis da comunicação, e a correção concluída em até 5 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso justificado pela natureza do problema e aceito pela fiscalização.

4.8.4. As obrigações de garantia subsistirão ao encerramento da vigência contratual até o término do respectivo prazo.

4.9. Parcelamento

4.9.1. Não será adotado o parcelamento entre o letreiro e o totem, e o julgamento ocorrerá pelo menor preço global.

4.9.2. A contratação integrada favorece a uniformidade visual, reduz custos de mobilização, equipamentos e gestão, evita a divisão de responsabilidades por iluminação, vedação e acabamento e é compatível com a atuação usual das empresas de comunicação visual.

4.9.3. A pesquisa de preços deverá confirmar que a contratação global não restringe indevidamente a competição nem provoca desvantagem econômica.

5.1. A execução terá início após a emissão e o recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. Antes do início dos trabalhos, a contratada deverá realizar alinhamento com o fiscal do contrato para definição:

- a) do cronograma de execução;
- b) dos dias e horários de trabalho;
- c) dos pontos de isolamento e sinalização;



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

- d) dos procedimentos de desligamento e reenergização dos circuitos elétricos;
- e) das medidas destinadas a reduzir interferências nas atividades administrativas e legislativas da Câmara; e
- f) da data prevista para realização dos testes diurno e noturno.

5.3. Antes da intervenção, a contratada deverá:

- a) conferir as dimensões e as condições aparentes dos elementos existentes;
- b) verificar os pontos de alimentação elétrica, fixação, vedação e acesso;
- c) identificar os componentes que serão reparados ou substituídos; e
- d) apresentar relatório fotográfico inicial do letreiro e do totem.

5.4. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, coordenada e segura, dentro do prazo estabelecido, observadas as restrições de funcionamento da sede da Câmara Municipal.

5.5. A contratada deverá manter as áreas de trabalho isoladas e sinalizadas e adotar as medidas necessárias para proteger servidores, vereadores, visitantes, veículos e terceiros.

5.6. A substituição de material ou componente não expressamente previsto, assim como a adoção de solução técnica diferente da especificada, dependerá de comunicação e autorização prévia da fiscalização.

5.7. Caso sejam constatados defeitos, deteriorações ou riscos que ultrapassem o escopo de manutenção previsto, a contratada deverá interromper a atividade no ponto afetado, isolar a área, registrar a ocorrência e comunicar imediatamente a fiscalização, vedada a realização de serviço adicional sem autorização formal.

5.8. Concluída a execução física dos serviços, a contratada deverá:

- a) retirar ferramentas, materiais excedentes, embalagens e resíduos;
- b) realizar a limpeza integral das áreas afetadas;
- c) verificar o alinhamento, a fixação e o acabamento do letreiro e do totem;
- d) verificar as condições aparentes de vedação e proteção contra infiltrações;
- e) conferir o fechamento das caixas, o isolamento das conexões e a proteção dos componentes elétricos;
- f) realizar os testes preliminares de acionamento e funcionamento; e



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

g) apresentar relatório fotográfico final, com registros anteriores, intermediários e posteriores à execução.

5.9. Testes de funcionamento

5.9.1. A conclusão do objeto ficará condicionada à realização de testes de funcionamento do letreiro e do totem, em condições diurnas e noturnas.

5.9.2. O teste diurno deverá verificar, no mínimo:

- a) alinhamento e fixação dos elementos;
- b) uniformidade de cor, tonalidade e acabamento;
- c) ausência de desprendimentos, frestas, deformações ou componentes soltos;
- d) fechamento e proteção das caixas e conexões elétricas;
- e) condições aparentes da vedação; e
- f) limpeza e recomposição das áreas afetadas.

5.9.3. O teste noturno deverá ser realizado após o anoitecer, em data e horário previamente ajustados com a fiscalização, mediante funcionamento contínuo do sistema de iluminação por período suficiente para verificação de seu desempenho.

5.9.4. Durante o teste noturno deverão ser verificados, no mínimo:

- a) acionamento regular das fotocélulas;
- b) funcionamento integral dos módulos de LED;
- c) uniformidade da iluminação;
- d) ausência de pontos escuros, sombras ou áreas sem iluminação;
- e) ausência de cintilação, oscilação, falhas intermitentes ou diferença excessiva de tonalidade;
- f) ausência de ruídos, odores, centelhamento ou aquecimento anormal perceptível;
- g) funcionamento das fontes, reatores e demais componentes; e
- h) adequada iluminação das letras-caixa, do logotipo e do Brasão Municipal.

5.9.5. O teste noturno será acompanhado pela fiscalização ou, quando esta não puder comparecer, será documentado pela contratada mediante fotografias e vídeos que



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

permitam verificar o funcionamento integral do letreiro e do totem, sem prejuízo da realização de nova verificação pela Câmara Municipal.

5.9.6. A fiscalização poderá determinar a repetição dos testes sempre que houver dúvida quanto ao funcionamento, à uniformidade da iluminação ou à correção dos serviços.

5.10. Correção das inconformidades

5.10.1. As falhas constatadas durante os testes deverão ser corrigidas pela contratada, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

5.10.2. Após a correção, os testes deverão ser repetidos até que seja comprovado o funcionamento integral e satisfatório do letreiro e do totem.

5.10.3. A realização dos testes ou o acompanhamento pela fiscalização não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos posteriores ou obrigações decorrentes da garantia.

5.11. O local de execução será a sede da Câmara Municipal de Jambéiro, situada na Rodovia João do Amaral Gurgel, nº 587, Centro, Jambéiro/SP.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução, verificar materiais, controlar prazos, registrar ocorrências, exigir correções, acompanhar testes, conferir documentos de segurança e realizar o recebimento provisório.

6.3. Compete ao gestor coordenar o acompanhamento administrativo, verificar a manutenção das condições de habilitação, controlar a vigência, encaminhar pagamentos e adotar as providências relativas a alterações, sanções e recebimento definitivo.

6.4. A contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução e receber comunicações da Câmara.

6.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela segurança, qualidade e correção dos serviços.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada após a conclusão integral do objeto, considerando a execução dos dois itens, instalação dos materiais, testes, limpeza, relatório fotográfico e correção das inconformidades.

7.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação formal de conclusão.



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

7.3. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor, servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e a correção das pendências.

7.4. O recebimento dependerá da conformidade dos serviços, funcionamento da iluminação, qualidade do acabamento, segurança aparente das fixações, limpeza e entrega do relatório final.

7.5. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da despesa, o recebimento definitivo e a apresentação da Nota Fiscal.

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal, pendência documental ou inconformidade, a contratada será notificada para regularização, ficando suspenso o prazo de pagamento.

7.7. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.8 A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas para a contratação.

7.9. O objeto somente será considerado integralmente executado após:

- a) a conclusão de todos os serviços;
- b) a entrega do relatório fotográfico final;
- c) a realização dos testes diurno e noturno;
- d) a comprovação do funcionamento integral do letreiro e do totem;
- e) a correção das inconformidades apontadas pela fiscalização; e
- f) a limpeza e liberação das áreas afetadas.

7.9.1. A simples conclusão física dos serviços ou o acionamento inicial do sistema de iluminação não autoriza o recebimento definitivo nem o pagamento.

7.9.2. O pagamento somente será realizado após a aprovação do teste noturno, a correção de eventuais falhas, o recebimento definitivo e a apresentação da Nota Fiscal.

7.9.3. Caso o teste noturno demonstre pontos escuros, falhas de acionamento, diferença excessiva de tonalidade, cintilação, oscilação, iluminação incompleta, aquecimento anormal ou outra inconformidade, o objeto não será considerado concluído, devendo a contratada promover a correção e repetir os testes sem custos adicionais.

7.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional terá observado o tratamento tributário correspondente, mediante apresentação da documentação pertinente.

7.11 A Nota Fiscal deverá observar a legislação tributária vigente, inclusive as regras aplicáveis ao IBS e à CBS, quando incidentes e exigíveis durante a execução contratual.



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor estimado se encontre dentro do limite legal vigente.

8.2. O critério de julgamento será o menor preço global.

8.3. A proposta deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

8.4. A proposta será aceita se atender às especificações, apresentar preço compatível com o mercado, contemplar a solução completa e não revelar inexecutabilidade.

8.5. A empresa melhor classificada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira quando exigida e capacidade técnica nos termos do item 4.2.

8.6. Não serão exigidos registro da empresa em conselho profissional, indicação prévia de engenheiro ou apresentação de ART como requisitos de habilitação, considerando o escopo de manutenção comum delimitado neste Termo de Referência.

8.7. Será verificada a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração mediante consulta aos cadastros oficiais aplicáveis.

8.8. Requisitos de habilitação: Para fins de habilitação, a empresa melhor classificada deverá comprovar:

I – **habilitação jurídica:** inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e ato constitutivo adequado à natureza jurídica da empresa, devendo sua atividade empresarial ser compatível com o objeto;

II – **regularidade fiscal, social e trabalhista:** regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;

III – **qualificação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade operacional com o objeto;

8.8.1. Para fins de qualificação técnica, serão considerados compatíveis, entre outros, serviços de instalação, manutenção, recuperação ou reforma de letreiros, fachadas,



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

totens, painéis ou elementos de comunicação visual externa, bem como serviços relacionados à iluminação em LED, ACM, acrílico, policarbonato, letras-caixa, adesivação e elementos de fixação.

8.8.2. Será admitido o somatório de atestados, não sendo necessário que um único documento reúna todas as atividades previstas no objeto.

8.8.3. Não será exigida experiência em objeto idêntico, com as mesmas dimensões ou materiais, nem que o serviço anterior tenha sido prestado a órgão público.

8.8.4. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e o conteúdo dos atestados apresentados.

8.8.5. Não serão exigidos registro da empresa em conselho profissional, indicação de engenheiro ou apresentação de ART como requisitos de habilitação.

8.8.6. As comprovações relativas à capacitação em NR-10 e NR-35, à relação da equipe, à Análise de Risco e aos equipamentos de proteção poderão ser solicitadas da empresa contratada antes do início dos serviços, não constituindo requisitos de habilitação.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação será apurado pelo setor competente mediante pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável.

9.2. Para formação do preço estimado, poderão ser utilizados, de forma isolada ou combinada, os parâmetros legalmente admitidos, incluindo contratações similares realizadas pela Administração Pública, dados disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bancos públicos de preços, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, pesquisa direta com fornecedores e outros parâmetros idôneos e compatíveis com o objeto.



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

9.3. Para subsidiar a pesquisa direta com fornecedores, este Termo de Referência poderá ser encaminhado a empresas do ramo, que deverão formular suas cotações considerando integralmente as especificações, condições e obrigações nele estabelecidas.

9.4. Nas cotações apresentadas diretamente pelos fornecedores, deverá ser demonstrada, de forma discriminada, a composição do valor proposto, com a **separação entre os valores correspondentes aos materiais, peças e insumos e aqueles referentes à mão de obra e aos serviços**, sem prejuízo da indicação do valor global da contratação.

9.5. A segregação prevista no item anterior deverá considerar a legislação tributária vigente e as alterações decorrentes da **Reforma Tributária sobre o consumo, inclusive suas regras de transição**, permitindo à Administração identificar adequadamente a natureza dos componentes que integram o preço da contratação e conferir o correspondente tratamento tributário, fiscal e contábil.

9.6. A discriminação entre materiais e mão de obra possui finalidade de transparência, adequada formação do preço estimado e identificação da composição econômica do objeto, **não caracterizando parcelamento da contratação nem implicando adoção de critérios distintos de julgamento**, permanecendo a contratação e a análise da proposta pelo valor global, quando assim definido neste Termo de Referência.

9.7. A estimativa deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, peças, insumos, mão de obra, equipamentos, transporte, acesso em altura, equipamentos de proteção, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, testes, limpeza, descarte, garantia e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações.

9.8. Os preços referenciais, memórias de cálculo, cotações, consultas realizadas e demais documentos utilizados para formação do preço estimado integrarão os autos do processo de contratação.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

10.1. As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Jambeiro, a ser indicada pelo setor contábil antes da formalização da contratação.

10.2. O setor competente deverá certificar a existência de saldo suficiente e a compatibilidade da despesa com a Lei Orçamentária Anual e os demais instrumentos de planejamento aplicáveis.

10.3. A formalização ficará condicionada à reserva orçamentária e à emissão da correspondente nota de empenho.

Jambeiro/SP, 21 de setembro de 2026.

Equipe de Planejamento / Responsável pela Elaboração
(Portaria nº 05/2024)

ANEXO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo





Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo





Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento integral de materiais, peças e mão de obra) na estrutura visual e luminosa da Câmara Municipal de Jambeiro, compreendendo o letreiro da fachada e o totem externo, conforme especificações descritas abaixo:

Item	Descrição / Especificação do Serviço	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Manutenção Preventiva e Corretiva no Letreiro da Fachada de metal com acrílico: Revisão geral da estrutura metálica de sustentação com tratamento anticorrosivo; substituição de módulos de LED e fontes/reatores queimados ou desgastados, fios pp de 2,5mm; substituição/reparo de placas em ACM verde bandeira; recuperação e refixação das letras-caixa em acrílico e do Brasão Municipal; e reaplicação de vedação em silicone/PU para prevenção contra infiltrações de água bem como manta asfáltica de vedação, troca das fotocélulas e caixas hermética. Logo 1,50x1,50 com policarbonato 6mm cristal compacto com impressão UV e aplicação de verniz UV automotivo Letra com altura de 60cm cada, Leds Full 8000k com defletor (policarbonato) de 4mm na face.	01	UN	R\$	R\$
02	Manutenção Preventiva e Corretiva no Totem Externo em ACM: Revisão e recuperação da estrutura toda da metálica e de fixação;	01	UN	R\$	R\$



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

	substituição de vinil/adesivo impresso desgastado ou desbotado (nova impressão UV com aplicação de Verniz UV Automotivo; limpeza e polimento das chapas de ACM e troca 100% dos acrílico (danificado) afim de NÃO dar diferença de cor; re-fixação das letras-caixa quebradas/danificadas e do Brasão Municipal; revisão/troca do sistema de iluminação; e reaplicação de vedação em silicone/PU para prevenção contra infiltrações de água. Deverá ser considerado a quebra do concreto que está fixado o totem e realizar a nova concretagem posterior para manter o acabamento.				
--	---	--	--	--	--

Observações:

1- A média estimada global é de R\$ 22.606,39 (vinte e dois mil, seiscentos e seis reais e trinta e nove centavos), para o objeto em questão, constantes do Termo de Referência - Anexo I.

Condições gerais:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

Declarações:

Declaro para os devidos fins estou de acordo com todas as condições do aviso e do termo de referência.

Declaro que estou ciente que todas as comunicações entre a Câmara e a empresa serão consideradas válidas e realizadas por meio de e-mail e whatsapp para o preposto abaixo descrito:

DADOS DE QUEM ASSINARÁ CONTRATO:

Nome:

Dados pessoais:



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

Telefone whatsapp:

Endereço:

DADOS DO PREPOSTO QUE ACOMPANHARÁ FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Nome:

Dados pessoais:

Telefone whatsapp:

Endereço:

Que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Local, de de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 30/2026 – ELETRÔNICA –
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 59/2026 com FUNDAMENTO LEGAL: ART. N.º
75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada (endereço
completo),
representada neste ato por _____
, CPF: _____

_____ DECLARA, para todos os fins de exercício do
direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
- b) o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Em caso afirmativo, assinalar com "X" ();
- c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
- d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e
- e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

(Município)

_____, ____ de _____ de _____.
(data)



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

ANEXO IV

Processo Administrativo nº59/2026

TERMO DE CONTRATO N.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º 01.639.935/0001-85 com Sede Administrativa na Rodovia João do Amaral Gurgel, 587, Jambeiro/SP neste ato representado pela seu Presidente, Aldemar Machado Mendes Ribeiro, portador do RG n.º xxx e CPF/MF n.º xxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **xxxxxx**, inscrito no CNPJ n.º xxx, com sede na xxxxx, neste ato representado pelo seu proprietário, Senhor xxxx, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º xxxx SSP/SP, inscrito no CPF n.º xxxx, residente e domiciliado na xxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº 59/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2024 e Resolução 05/2024, bem como demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa n. 30/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção dos letreiros da Câmara Municipal de Jambeiro.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição / Especificação do Serviço	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	--------------------------------------	------	-------	----------------------	-------------------



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

01	Manutenção Preventiva e Corretiva no Letreiro da Fachada de metal com acrílico: Revisão geral da estrutura metálica de sustentação com tratamento anticorrosivo; substituição de módulos de LED e fontes/reatores queimados ou desgastados, fios pp de 2,5mm; substituição/reparo de placas em ACM verde bandeira; recuperação e refixação das letras-caixa em acrílico e do Brasão Municipal; e reaplicação de vedação em silicone/PU para prevenção contra infiltrações de água bem como manta asfáltica de vedação, troca das fotocélulas e caixas hermética. Logo 1,50x1,50 com policarbonato 6mm cristal compacto com impressão UV e aplicação de verniz UV automotivo Letra com altura de 60cm cada, Leds Full 8000k com defletor (policarbonato) de 4mm na face.	01	UN	R\$	R\$
02	Manutenção Preventiva e Corretiva no Totem Externo em ACM: Revisão e recuperação da estrutura toda da metálica e de fixação; substituição de vinil/adesivo impresso desgastado ou desbotado (nova impressão UV com aplicação de Verniz UV Automotivo; limpeza e polimento das chapas de ACM e troca 100% dos acrílico (danificado) afim de NÃO dar diferença de cor; re-fixação das letras-caixa quebradas/danificadas e do Brasão Municipal; revisão/troca do sistema de iluminação; e reaplicação de vedação em silicone/PU para prevenção contra infiltrações de água. Deverá ser considerado a quebra do concreto que está fixado o totem e realizar a nova concretagem posterior para manter o acabamento.	01	UN	R\$	R\$

2.1. Vinculam esta contratação,
independentemente de transcrição:

2.1.1. O Termo de Referência;



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

2.1.2. A Proposta do CONTRATADO;

2.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 3.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*
 - 3.2.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
 - 3.2.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
 - 3.2.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
 - 3.2.4. *Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*
 - 3.2.5. *Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*
 - 3.2.6. *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*
- 3.3. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 3.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 3.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*
- 3.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas*



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 7.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).*
- 7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 9.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 11.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

Referência, anexo a este Contrato, qual seja, o índice de IBGE acumulado, contados da data do orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 12.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 12.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 - 12.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 12.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 12.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

- 12.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 12.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 12.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 12.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 12.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 12.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;
- 12.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1.O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

- 13.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 13.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 13.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- 13.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 13.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 13.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 13.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 13.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 13.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

- 13.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 13.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 13.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 13.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 13.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 13.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 13.24. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
 - 13.24.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 13.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

- 13.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 13.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 13.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 13.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 13.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 13.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 13.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 13.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.34. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na Câmara Municipal de Jambéiro, no endereço, Rodovia João do Amaral Gurgel, 587- Jambéiro – SP.*



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 14.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 14.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 14.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 14.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*
- 14.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 14.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 14.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 14.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

14.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

17.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

17.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.8.3. Das indenizações e multas.



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

17.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

17.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

17.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

17.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

- 18.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 19.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 20.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 21.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Jambeiro, xx de xx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº xxx

1.1 OBJETO: xxxx

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**

Contratada: **xxx**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°.709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jambeiro, xxx

CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO – SP
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADO